ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.090/2011

Assunto: INSTITUI E REGULAMENTA IMPRESA OFICIAL NO MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 22/02/2011 **Sanção:** 22/02/2011

LEI MUNICIPAL Nº. 1.090/2010 Em, 21 de Fevereiro de 2011.

INSTITUÍ E REGULAMENTA IMPRENSA OFICIAL NO MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulgou a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado no Município de São Miguel do Guaporé-RO, a Imprensa Oficial do Município, que será representada pelo Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e supletivamente Imprensa escrita com edições mensais, onde serão o Meio Oficial de Comunicação e divulgação dos atos normativos e administrativos, alem de publicação de interesse do município.

Art. 2º A imprensa Oficial do Município, criada de acordo com o Artigo 2º desta Lei, será vinculada diretamente ao Gabinete Municipal.

Art. 3º Os órgãos responsáveis pela Publicação de seus respectivos atos deverão coordenar em ordem cronológica e em livro ata todos os atos publicados.

Art. 4º Deverão obrigatoriamente ser publicados na forma do artigo 2º desta Lei, todos os atos e contratos concernentes as modalidades de licitação prevista na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Federal 10.520/2002.

Art. 5º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Instituído e administrado pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), por meio da Resolução 001/2009, é meio suplementar de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos do Município de São Miguel do Guaporé-RO, dos Órgãos da Administração Indireta e suas autarquias dos Atos Administrativos do Município de São Miguel do Guaporé, dos órgãos da administração Indiretas e suas autarquias.

Art. 6º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico

WWW.diariomunicipal.com.br/arom, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 7º A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia não substituirá as publicações na Imprensa Oficial dos Municípios dos atos e contratos administrativos concernentes as modalidades de Licitação prevista na Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002.

Art. 8 - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente as Leis Municipais nº 923/2009 e 963/200.*

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 21 de Fevereiro de 2011.

APROVADO
EM 21/02/2011
Jairo Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

SANCIONADO
Em 22/02/11
ARGELO FENALI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 22/02/11